

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	3
LEI Nº. 010/2022 DE 02/12/2022 ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	4
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021/PMA- .....	4
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1234/09/2022- SEPLAN .....	4
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1237/09/2022 SEPLAN .....	5
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021 – CPL/PMA .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	6
ERRATA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	6
AVISO DE ADJUDICAÇÃO .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	6
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 16/2022 .....	6
PORTARIA Nº 588/2022 .....	7
PORTARIA Nº 589/2022 .....	7
PORTARIA Nº 590/2022 .....	7
PORTARIA Nº 591/2022 .....	7
PORTARIA Nº 592/2022 .....	8
PORTARIA Nº 597/2022 .....	8
RESENHA DO CONTRATO Nº 676/2022 .....	8
RESENHA DO CONTRATO Nº 678/2022 .....	8
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2018 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	9
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA Nº 031/2022 – SAAE .....	9
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 169-07-2022 .....	9
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022 – SEMAFIN .....	10
PORTARIA Nº 100/SEMED DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	10
PORTARIA Nº 101/SEMED, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	10
PORTARIA Nº 102/SEMED, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	11
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP .....	11
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-SRP .....	11
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-SRP .....	11
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. ....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	12
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 383/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-SRP. ....	12
RESULTADO DE JULGAMENTO , PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 027/2022 - SRP. ....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	12
DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2022. ....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	13
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021- .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	13
DECRETO Nº. 039/2022-GAB., DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	13
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	14
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 .....	14
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 .....	14
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 .....	14
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 .....	15
DECRETO 049/2022 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	16
LEI MUNICIPAL Nº 252/2022 .....	16
LEI Nº 253/2022 .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	17
PORTARIA Nº 064/2022 - SEMUS .....	17

PORTARIA Nº 065/2022 - SEMUS .....	17
PORTARIA Nº 066/2022 - SEMUS .....	17
PORTARIA Nº 067/2022 - SEMUS .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	18
EXTRATO DE CONTRATO SEM EFEITO .....	18
EXTRATO DE CONTRATO SEM EFEITO .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022. ....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	25
RESENHA DO CONTRATO Nº 219/2022 .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	25
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022 .....	25
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022 .....	25
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	26
PORTARIA Nº 245/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022. ....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	26
EDITAL Nº 002/2022- PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES E COODERNADORES DAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	27
PORTARIA Nº 149, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022. ....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	28
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DATOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	28
LEI Nº 091/2022 .....	28
LEI Nº 092/2022 .....	28
PORTARIA Nº 112/2022 - SEC. DE SAUDE .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	29
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2020 .....	29
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 253/2021 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	31
?ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2022 .....	31
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 .....	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 .....	32
TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	32
COMUNICADO. RESULTADO DE JULGAMENTO E ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022. ....	32
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2022 .....	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE054.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE054.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE054.003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE054.004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	35
DECRETO Nº 033 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	35
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022. ....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.49/2022 .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	36
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2210.047/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO: 047/2021. ....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	36
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 038/2022 .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	36
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 022/2022. ....	36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

**LEI Nº. 010/2022 DE 02/12/2022 ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**

**LEI Nº. 010/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

“Estima a receita e fixa a despesa do município de Água Doce do Maranhão para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Água Doce do Maranhão, para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal, no valor **R\$ 73.866.000,00 (setenta e três milhões e oitocentos e sessenta e seis mil reais)**, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta.

**TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL**

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, das transferências, de outras receitas correntes, das operações de crédito e das transferências de capital, na forma da Legislação vigente, conforme a seguir especificado:

FONTES	VALOR (R\$)
<b>1. RECEITAS DO TESOURO MUNICIPAL</b>	
<b>1.1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>75.678.000,00</b>
Receita Tributária	755.000,00
Receita de Contribuições	320.000,00
Receita Patrimonial	148.000,00
Transferências Correntes	74.055.000,00
Outras Receitas Correntes	400.000,00
<b>1.2. DEDUÇÃO DE RECEITAS - FUNDEB</b>	<b>-4.637.000,00</b>
(Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	
<b>1.3. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.825.000,00</b>
Alienação de Bens	25.000,00
Transferências de Capital	2.800.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>73.866.000,00</b>

**CAPÍTULO II  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 3º.** A despesa será realizada de acordo com as discriminações estabelecidas nos demonstrativos que integram a presente Lei, obedecendo aos seguintes desdobramentos:

**DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>62.460.000,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>62.460.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	45.430.500,00
Outras Despesas Correntes	17.029.500,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10.550.500,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10.550.500,00</b>
Investimentos	9.950.500,00
Amortização da Dívida	600.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>855.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>73.866.000,00</b>

**RESUMO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO**

0101	CÂMARA MUNICIPAL	1.200.000,00
0201	GABINETE DA PREFEITA	1.320.000,00
0202	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	200.000,00
0203	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	255.000,00
0204	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.708.500,00
0205	SECRETARIA DE OBRAS	3.365.000,00
0206	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1.328.000,00
0207	SEC. DE AGRICULTURA, PESCA, PEC. M. AMB E TURISMO	960.000,00
0208	SECRETARIA DE TRANSPORTE	1.168.000,00
0209	SECRETARIA DA JUVENTUDE	845.000,00
0210	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	805.250,00
0211	FUNDEB	33.386.500,00
0216	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.470.000,00
0217	SECRETARIA DA MULHER	50.000,00
0212	SECRETARIA DE SAÚDE	1.567.250,00
0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.355.000,00
0214	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	387.000,00
0215	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.540.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	855.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>73.866.000,00</b>

**Art. 4º** - O detalhamento das despesas correspondentes aos projetos e atividades mencionadas nesta Lei obedecerá às normas aprovadas por ato do Poder Executivo.

§ 1º - O detalhamento de que trata este artigo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Art. 47 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 2º - As fontes de recursos e modalidades de aplicações aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas atendendo o que determina a LDO 2023, por ato do Poder Executivo.

**Art. 5º** - Atendendo ao disposto no Art. 56 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o recolhimento das receitas do tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado com estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria.

**CAPÍTULO III  
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS**

**Art. 6º.** Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita prevista para o **exercício de 2023**, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º. do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 7º.** Fica a chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a anular da Reserva de Contingência, utilizando como fonte de recursos para suprir insuficiências de dotações orçamentárias relativas à pessoal e dívida pública.

**Art. 8º.** Remanejar, por decreto do Poder Executivo e do Poder Legislativo, dentro de um mesmo projeto/atividade e órgão, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente.

**Art. 9º.** Fica a chefe do poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, submeterá o pedido de autorização da referida operação, apresentando no mesmo pedido, a condição de endividamento do município.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, com a prévia autorização do Poder Legislativo do Município de Água Doce do Maranhão.

**Art. 11.** A Prefeita, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

**Art. 12.** A Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o

detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias;

**Art. 13.** Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o Chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 14.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para o dia 1º de janeiro de 2022 no que couber, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 15.** Revogam - se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 02 de Dezembro de 2022.**

**Thalita e Silva Carvalho Dias**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: eb44f6f6fe53c3fb2f7c21db9a7df996*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021/PMA-**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021/PMA- Processo Administrativo nº 09/2021- SINFRA. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CAP PROTENSÃO E CONSTRUÇÕES - LTDA; OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 102/2021/PMA, assinado entre as partes no dia 24 de novembro de 2021, com base na cláusula quinta de que trata do prazo de execução e vigência contratual, podendo ser estendido nas conformidades do, II do Art. 57 da Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo; 05 - Secretaria de Educação; 12.361.0003.2046.0000 - Manutenção e conservação de bens imóveis; 4.4.90.51.00 - Obras e instalações; Fonte de recurso: 1.500.1001; 02 - Poder Executivo; 06 - FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0004.1006.0000 - Construção, equipagem e manutenção das unidades escolares do ensino fundamental; 4.4.90.51.00 - Obras e instalações Fonte de Recurso: 1.540 ; 02 - Poder Executivo; 06 - FUNDEB - Fundo de desenvolvimento da educação básica; 12.365.0004.1003.0000 - Construção, equipagem e manutenção das unidades escolares do ensino infantil; 4.4.90.51.00 - Obras e instalações; Fonte de Recurso: 1.542. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Cleonice de Sousa Lisboa, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sr. Edmundo Augusto Calheiros - Representante Legal. Alcântara - MA, 25 de novembro de 2022.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 5a825c743c07ee1a106dcd3c07fc3bb8*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1234/09/2022- SEPLAN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1234/09/2022- SEPLAN  
**SETOR DE ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 0203.0073/2022  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022, Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria de Educação,

Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Social.

**OBJETO:** Aquisição de camisas personalizadas para Prefeitura Municipal de Alcântara

**O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 06.000.244/0001-50, com sede na Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 Alcântara - Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 33/2022-CGM, emitido pela Controladoria Geral do Município, onde alerta todos os equívocos processuais existentes no certame que ferem o disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o DESPACHO ADMINISTRATIVO - PGMALC - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que ratificou o entendimento do Órgão de Controle Interno.

**CONSIDERANDO** deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e art. 18 da Lei nº 10.520/2002:

"Art. 49 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

"Art. 18. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato."

**CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULAS 346 e 473, STF).

**CONSIDERANDO** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**CONSIDERANDO** a ofensa a princípios da legalidade, finalidade, da segurança jurídica, do interesse público e eficiência;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 100, de 25 de agosto de 2022, que nomeia a Secretária de Administração, Planejamento e Gestão, a Secretária de Saúde e a Secretária de Educação como ordenadoras de despesas e gestoras de seus fundos municipais;

**RESOLVEM:**

**ANULAR** Pregão Presencial nº 07/2022, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, bem como art. 18 da Lei nº 10.520/2002;

**Bem como**

**ANULAR** os contratos nº 103/PP/07/2022, nº102/PP/07/20222, nº 101/PP/07/2022 e nº 100/PP/07/2022 oriundos do Processo Administrativo nº 0203.0073/2022 - Pregão Presencial nº 07/2022 - CPL/PMA, PREFEITURA DE ALCÂNTARA, celebrado com a empresa FILADELF COMERCIO E SERVIÇOS-ME **CNPJ/MF: 08.306.343/0001-90**, representada pelo Srº Anemilton Cutrim Costa, estabelecida à Rua do Arroz, qd 39, nº 09 - Bairro Coroado Município de São Luis, Estado Maranhão, pelos motivos acima expostos.

Determina ainda a publicação desta anulação nos meios oficiais de



comunicação do Município e a intimação das empresas para comprovação de prestação de serviços resultantes dos contratos firmados para processo de indenização.

Alcântara, 29 de novembro de 2022.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Zulmira do Amaral e Castro  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gleide Daniela de Jesus Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL, DE DESENVOLVIMENTO, DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL

Cleonice de Sousa Lisboa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 08d75ebf31c13e500efc7ce1fcc75f28*

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1237/09/2022 SEPLAN

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1237/09/2022 SEPLAN  
**SETOR DE ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 0203.0120-2022  
**MODALIDADE:** Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 012/2022-CPL/PMA

**OBJETO:** Contratação para fornecimento de equipamento (moveis, eletros e eletrodomésticos), de interesse da Secretaria de Educação do Município de Alcântara-M.

O Parecer do Controle Interno Nº 29/2022 -CGM - ALC, emitido pela Controladoria Geral do Município, onde alerta todos os equívocos processuais existentes no certame que ferem o disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o DESPACHO ADMINISTRATIVO - PGMALC - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que ratificou o entendimento do Órgão de Controle Interno;

**CONSIDERANDO** deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e art. 18 da Lei nº 10.520/2002:

"Art. 49 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

"Art. 18. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado

de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato."

**CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULAS 346 e 473, STF).

**CONSIDERANDO** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**CONSIDERANDO** a ofensa a princípios da legalidade, finalidade, da segurança jurídica, do interesse público e eficiência;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 100, de 25 de agosto de 2022, que nomeia a Secretária de Administração, Planejamento e Gestão como ordenadora de despesa e gestora de seus fundos municipais:

#### RESOLVEM:

**ANULAR**, Pregão Presencial Nº 012/2022 - CPL/PMA, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, bem como art. art. 18 da Lei nº 10.520/2002;

#### Bem como

**ANULAR** o contrato administrativo nº150/PP/012/2022, oriundos do Processo Administrativo nº 0203.0120-2022 - Pregão Presencial nº012/2022, celebrado com a empresa J W R Mendes Eireli - EPP, tendo como representante o Srº Jeferson William Ribeiro Mendes., inscrito no **CNPJ: 13.664.717/0001-80**, estabelecida na Av. Paulo Ramos, nº 80-D, Centro, Município de Pinheiro-MA, pelo motivos acima expostos.

Determina ainda a publicação desta anulação nos meios oficiais de comunicação do Município e a intimação da empresa para comprovação de prestação de serviços resultante do contrato firmado para processo de indenização.

Alcântara, 28 de novembro de 2022.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Cleonice de Sousa Lisboa  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: f229394f32852235654a3b5c7d17c023*

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021 - CPL/PMA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1236/09/2022 SEPLAN  
**SETOR DE ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 009/2021  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2021 - CPL/PMA

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação e remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, devendo o serviço ser prestado de forma remota, e-mail e telefone, serviços de hospedagens, com diárias em hotéis de categoria turística, incluindo o café da manhã e taxas hoteleiras, locação de veículos com ou sem motorista, (ônibus, micro-ônibus, vans e/ou carro executivo) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governo, e a Empresa Futura Agência de Viagens e Turismo Ltda.

**O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 06.000.244/0001-50, com sede na Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 Alcântara -

Maranhão, através das Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

**CONSIDERANDO** o 1 – Análise de Processo de Pagamento – Contrato nº 81/2021/Processo Administrativo nº 09/2021 – Empresa Agência de Viagens e Turismo Ltda -CGM, emitido pela Controladoria Geral do Município, onde alerta todos os equívocos processuais existentes no certame que ferem o disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o DESPACHO ADMINISTRATIVO – PGMALC – PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que ratificou o entendimento do Órgão de Controle Interno;

**CONSIDERANDO** deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e art. 18 da Lei nº 10.520/2002:

"Art. 49 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

"Art. 18. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado."

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato."

**CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULAS 346 e 473, STF).

**CONSIDERANDO** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**CONSIDERANDO** a ofensa a princípios da legalidade, finalidade, da segurança jurídica, do interesse público e eficiência;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 100, de 25 de agosto de 2022, que nomeia a Secretária de Administração, Planejamento e Gestão como ordenadora de despesa e gestora de seus fundos municipais:

#### **RESOLVEM:**

**ANULAR**, Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2021-CPL/PMA, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, bem como art. art. 18 da Lei nº 10.520/2002;

#### **Bem como**

**ANULAR** o contrato administrativo nº 081/2021/PMA, oriundos do Processo Administrativo nº 009/2021 – SEGOV – Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021-CPL/ PMA -, celebrado com a empresa Futura Agência de Viagens e Turismo, inscrito no **CNPJ: 08.808.153/0001-71**, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, Rua Floriano Peixoto de Paula, nº 75, Bairro São Gabriel, pelos motivos acima expostos.

Determina ainda que a publicação desta anulação nos meios oficiais de comunicação do Município e a intimação da empresa para comprovação de prestação de serviços resultante do contrato firmado para o processo de indenização.

Alcântara, 28 de novembro de 2022.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 93a4fe28d7e4912d78a0d4094c4fdbbd

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

### **ERRATA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA. Processo Administrativo nº 20091458/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Av. Presidente Medici, S/N, Centro, Anapurus/MA, CNPJ 11.927.361/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, DECIDO pela aplicação direta das penalidades previstas no referido contrato, em conformidade com os art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e 7º da Lei 10.520/02: a) Advertência, nos termos do Artigo 87, I da Lei nº 8.666/93; b) Multa prevista na Lei 8.666/1993, art. 87, inc. II, no importe de 10%, aplicada sobre o valor total da obrigação descumprida; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano nos termos do que dispõe o inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, contados da publicação no Diário Oficial, em desfavor da pessoa jurídica LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ nº 29.000.245/0001-09, em razão da inexecução do contrato de nº 065/2022, ocasião do Pregão Eletrônico de nº 12/2022 para fornecimento de material de limpeza hospitalar para a Secretária Municipal de Saúde do Município de Anapurus/MA. Data da decisão: 25 de novembro de 2022. Ana Carine Nascimento Monteles, Secretária Municipal de Saúde.

**Onde de se lê** :Pregão Eletrônico de nº 12/2022

**Leia -se:** Pregão Eletrônico de nº 12/2021 (Pregão Eletrônico número doze dois mil e vinte e um).

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 509e6589853d557a87b4403f863223bc

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

### **AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

#### **AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº **TP-003/2022-CPL**. Objeto: Conclusão da Creche do Povoado Cajazeira pertencente ao Município de Arame / MA, de interesse do Município de Arame - MA. Vencedor(es): PENHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.581.044/0001-67, com o valor total de R\$ 1.379.180,11 (um milhão trezentos e setenta e nove mil e cento e oitenta reais e onze centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Adjudico a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JOSÉ MICHAEL BARROS DE PAIVA. 08 de Dezembro de 2022.

JOSÉ MICHAEL BARROS DE PAIVA  
Presidente da CPL  
Portaria 014/2022

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 378de4157d10ed17b0411342aeef261a

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

### **AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 16/2022**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e

suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 16/2022	Data/Hora de Abertura 16/01/2023 - 09h00min. Tipo: Menor preço por lote.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção de Casas Populares do Programa Habitacional "Casa Querida", nos bairros Jocy Barbosa e Cohab II, neste município de Balsas/MA, sob Ordem de Serviço, com base na Lei Municipal nº 1633 de 07 de novembro de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	

Balsas - MA, 08 de dezembro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 4f737ce7084802a56510df521657c5fc

### PORTARIA Nº 588/2022

#### PORTARIA Nº 588/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS. Mat. nº 2027-1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de materiais de expedientes e pedagógicos, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, através do Contrato nº 672/2022, firmado com a ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 153b589fd65e986d7b993fc9bf7a58da

### PORTARIA Nº 589/2022

#### PORTARIA Nº 589/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS. Mat. nº 2027-1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de

materiais de expedientes e pedagógicos, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, através do Contrato nº 673/2022, firmado com a **L. A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: d2f61f07eda69bb3d9e5c94943f4b4a3

### PORTARIA Nº 590/2022

#### PORTARIA Nº 590/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS. Mat. nº 2027-1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de materiais de expedientes e pedagógicos, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, através do Contrato nº 674/2022, firmado com a **P.A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 09accf063915416093f8c1df84e58925

### PORTARIA Nº 591/2022

#### PORTARIA Nº 591/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS. Mat. nº 2027-1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de materiais de expedientes e pedagógicos, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de

Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, através do Contrato nº 675/2022, firmado com a **T.V.L CAVALCANTE EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: e784e32169f175ce3d4f879ad29a91e5*

### PORTARIA Nº 592/2022

#### PORTARIA Nº 592/2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ADRIA JANE ABREU DE ARAÚJO, MAT. Nº 1916-1/2 como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - presente Contrato tem por objetivo Contratação de empresa para fornecimento de Material Instrucional Integrado (Livros didáticos), destinados atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, nº **678/2022**, firmado com a empresa STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**BALSAS - MA, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
HIGINO LOPES SANTOS NETO

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 03bb2d26d913998976f1e758111d7b44*

### PORTARIA Nº 597/2022

#### PORTARIA Nº 597/2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de fornecimento de livros didáticos com tema História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, para atender as necessidades de rede municipal de Educação do Município de Balsas- MA, nº 676/2022, decorrente dos termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022,

firmado com a empresa **G10 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
HIGINO LOPES SANTOS NETO

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: ddbc5732727fd97c5c34ed6175a09577*

### RESENHA DO CONTRATO Nº 676/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 676/2022 -SEMED. Referente Inexigibilidade de Licitação Nº **023/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **G10 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.717.416/0001-65. **OBJETO:** Fornecimento de livros didáticos com Tema História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de Educação do Município de Balsas-MA. **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Este instrumento contratual tem como valor global o montante de R\$ 959.119,60 (novecentos e cinquenta e nove mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos) e correrá sob a seguinte dotação orçamentária: 12.361.0811.2063.3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de dezembro de 2022. **ASSINATURAS:** Higinio Lopes Dos Santos Neto (Contratante) e Ivofran Rodrigues Faria (Contratado).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 254e725b1982228bb772e07b6ad9119d*

### RESENHA DO CONTRATO Nº 678/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 678/2022 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº **045/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.761.603/0001-30. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Material Instrucional Integrado (Livros didáticos), destinados atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.549.951,20 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de dezembro de 2022. **ASSINATURAS:** Higinio Lopes Dos Santos Neto (Contratante) e Evelyn Bueno Cecheto (Contratado).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: f00bf9f3a96adb5d319def7669a7ded6*

### RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2018

**RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2018 - SEFIN**, referente a Concorrência Pública nº 007/2017. **PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e**



**Gestão Tributária**, e a empresa **TEXTO E ARTE PROPAGANDA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.935.353/0001-71. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo quantitativo no contrato nº 055/2018 - SEFIN, para o atendimento das necessidades da contratante, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **DO VALOR:** O Presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 345.204,18 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quatro reais e dezoito centavos), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato após acréscimo do quantitativo acima referido corresponderá a R\$ 1.726.020,90 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, vinte reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0024.2011.3.3.90.39.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de outubro de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) Luis Henrique Pinheiro (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: bf89a00f7d82e4db8518f25feb9907d9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA Nº 031/2022 - SAAE

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Torna sem efeito a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 031/2022. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Objeto: Aquisição de licença de uso de software do sistema de faturamento e cobrança (com PIX) de contas de água e licença de uso do aplicativo para Smartphones para ligações, transferências de contas, cobranças, ligações novas, desligamentos e demais serviços eletrônicos, de interesse do SAAE. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Carolina - MA, 08 de dezembro de 2022. Delano da Silva Cunha, Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: 1455a485fd4d397ab9edc38c8207559a

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 169-07-2022

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 169-07-2022 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 169-07-2022**  
**NOME: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS**

#### CPF/CNPJ: 250.466.833-34 MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua do Barreiro, nº 225 - Caranha, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 14-07-010-0225: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P1 de coordenadas UTM (229594.62 E, 9187932.01 S), deste segue o azimute 36º30'56" por uma distância de 169,00 m confrontando com o terreno de Alcimar Barbosa dos Santos até o ponto P2 de coordenadas UTM (226995.18 E, 9188067.83 S), localizado defronte a Rua do Barreiro, deste segue confrontando com a mesma o azimute 114º52'54" por uma distância de 174,40 m ainda passando pelos pontos P3 de coordenadas UTM (229741.81 E, 9188046.20 S) e P4 de coordenadas UTM (229768.52 E, 9188028.68 S) até o ponto P5 de coordenadas UTM (229842.46 E, 9187975.56 S), deste segue o azimute 226º51'33" por uma distância de 29,85 m confrontando com o terreno de Ivandilma Espíndola da Silva até o ponto P6 de coordenadas UTM (229820.68 E, 9187955.14 S), deste segue o azimute 134º32'30" por uma distância de 10,25 m ainda confrontando com a mesma até o ponto P7 de coordenadas UTM (229827.98 E, 9187947.96 S), deste segue o azimute 230º24'53" por uma distância de 115,50 m confrontando com o terreno de Pedro Iram Pereira Espírito Santo até o ponto P8 de coordenadas UTM (229738.97 E, 9187874.36 S), deste segue o azimute 294º16'51" por uma distância de 155,55 m passando pelos pontos P9 de coordenadas UTM (229687.52 E, 9187897.57 S) e P10 de coordenadas UTM (229639.98 E, 9187916.32 S) ainda confrontando com o terreno de Pedro Iram Pereira Espírito Santo até alcançar o ponto inicial P1 de coordenadas UTM (229594.62 E, 9187932.01 S), fechando assim, este perímetro com uma área de 654,55 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 25.848,03 m2.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 08 de Dezembro de 2022.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 947cd9204f592daf624f801b7ca6a027

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020

Referência: Tomada de Preços nº 001/2020.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto estender o prazo do Contrato 038/2020 por 6 (seis) meses e é fundamento na Tomada de Preços nº 001/2020, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente à contratação de empresa especializada para construção da sede comercial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Carolina - MA. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 560.772,90 (quinhentos e sessenta mil setecentos e setenta e**

dois reais e noventa centavos). Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2023, Unidade Orçamentária 16** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** – 04.122.0033.2.065, **Elemento de Despesa** – 3.3.90.39.00.00 Sendo por **Contratante** o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE, e a Empresa **A.A. MATOS EIRELI - ME**, representada pela **Sra. Auricéia Araújo Matos**. Tendo assim a Vigência prorrogada por mais 6 (seis) meses a partir da assinatura do referido Termo Aditivo. Carolina - MA, 08 de dezembro de 2022. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: ea215e8b59521f861943c2cc7765747a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022 - SEMAFIN

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 045/2022-SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0913.001/2022 - SEMAFIN, vinculado a Tomada de Preços nº 003/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: J JACKSON PEREIRA LEITE - ME, CNPJ/MF sob o nº 00.319.607/0001-39; VALOR DO CONTRATO: R\$ 298.478,12 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e doze centavos); OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a reforma da praça na rua Gonçalves Dias no Município de Dom Pedro - MA, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital; VIGÊNCIA: 06 (seis) meses; DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 309fec43c4ef88195aefea2ba7320194

### PORTARIA Nº 100/SEMED DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

**PORTARIA Nº 100/SEMED DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**  
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Termo Aditivo referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21.21.0204.001/2021**, através do **Processo Administrativo nº 2022.1019.001/2022 - SEMED**, que tem como objeto o **REAJUSTE do valor e a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 21.21.0204.001/2021**, firmado entre as partes em 25 de outubro de 2021 cujo o objeto é a **Locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação no município de Dom Pedro - MA**, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado, celebrado com a SEMED e o Procurador, Sr. **NILO JACINTO DE SOUSA**, inscrito no CPF: 177.405.413-20, com o período de vigência de: **25/10/2022 a 25/10/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Francisco Guthyrreres Lemos Sampaio**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: b63938919cbc9836f2b0b4186da50ce4

### PORTARIA Nº 101/SEMED, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

**PORTARIA Nº 101/SEMED, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**  
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 061/2022 - SEMED**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO nº. 020/2022 - SRP, sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº. 028/2022**, - SEMAFIN através do **Processo Administrativo nº 2022.0425.005/2022 - SEMED**, que tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento conjunto de carteira escolar individual e bebedouro para suprir as necessidades da Secretaria Municipal Educação do Município de Dom Pedro - MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **(ANEXO I)** e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.075.750/0001-56, com o período de vigência de: **02/12/2022 a 31/12/2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Francisco Guthyrreres Lemos Sampaio**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 598bd94e9ec24333e5d7bf730d225f82

### PORTARIA Nº 102/SEMED, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

**PORTARIA Nº 102/SEMED, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**  
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 062/2022 - SEMED**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO nº. 030/2021 - CPL/DP, através do **Processo Administrativo nº 2022.0822.001/2022-SEMAFIN**, Sob o Sistema de Registro de Preços, Edital nº 030-/2022 - SEMAFIN que tem como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de**

**material de informática (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA,** conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **(ANEXO I)** e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **CS INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.663.079/0001-57, com o período de vigência de: **06/12/2022 a 31/12/2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO  
Dom Pedro - MA

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
*Código identificador: 39ed1d09b0516aabbf127c73dc956c63*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 032/2022-SRP.** A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA,** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **21/12/2022 às 08:30 horas** através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.estreito.ma.gov.br](http://www.estreito.ma.gov.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

**RONILSON SILVA SOARES**  
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
*Código identificador: e5a6abcf38450211712c88fe12ebd076*

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 033/2022-SRP.** A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINAS QUE SERVEM AO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA,** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **21/12/2022 às 14:30 horas** através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.estreito.ma.gov.br](http://www.estreito.ma.gov.br) e na sala da Comissão Permanente de

Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

**RONILSON SILVA SOARES**  
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
*Código identificador: 2f8ec10820c59ea4fa0d2b575c4135cb*

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 034/2022-SRP.** A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM E SERVIDOR, PARA TRATAREM OS ACERVOS DOCUMENTAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA,** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **22/12/2022 às 08:30 horas** através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.estreito.ma.gov.br](http://www.estreito.ma.gov.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

**RONILSON SILVA SOARES**  
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
*Código identificador: f9a5ec2806b18e481060f428dc676f29*

### NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

#### NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

**INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **36.552.751/0001-68**, com sede na Rua Grande, Bairro Povoado Roça Grande, nº 368, CEP 65390-000, no Município de Santa Luzia - MA, neste ato representada pelo Sr. **MOISÉS VELOSO CANTANHEDE**, portador da Cédula de Identidade nº **019806522002-9** e CPF nº **045.520.003-30**, vencedora do certame, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2022-SRP, para o **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO FNS/MS CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11245.566000/1210-01**, foi devidamente contratada para fornecer o veículo ao Município de Estreito/MA através do Contrato nº 102/2022 em 02/09/2022.

Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega do veículo contratado, a empresa não entrega o bem, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços de saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento do veículo, objeto do contrato de nº



102/2022, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula Segunda, assim redigida: "Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a: I) iniciar a entrega somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento; II) respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;" Ademais, a Cláusula Oitava, prevê que as penalidades pelo descumprimento contratual, neste termos: "CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo."

No particular, o art. 87 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, prevê: "Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Neste sentido, determina-se o imediato fornecimento do veículo, na forma já solicitada pela administração municipal, a fim de evitar danos irreparáveis aos usuários do sistema municipal de saúde. Acaso, ultrapassado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, tal agir não se concretizar, proceda-se a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação do que se entender de direito.

Estreito (MA), em 06 de dezembro de 2022.

**GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: b6ff66b78ad0244c3ff5ee74b14095e7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

### EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 383/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-SRP.

#### ##ATO DE CONTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

#### EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 383/2022.

#### RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-SRP.

**PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 19.701.865/0001-03. **DO OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Dezembro de 2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

#### **Programa Atividade:**

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E

#### TURISMO - SEMCTUR

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPP

20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA

18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS

#### **Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR: R\$ 106.646,89** (cento e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2022 - SRP**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 2ea1d3ebff675cbfabd6bb5692b13a4a

### RESULTADO DE JULGAMENTO , PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 027/2022 - SRP.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 027/2022 - SRP.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços visando a contratação de empresas para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme termo de referência. Empresas: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.753.996/0001-16, com o valor de R\$ 6.027,30 (seis mil, vinte e sete reais e trinta centavos), I. DE S. CARDOSO PAPELARIA, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03, com o valor de R\$ 55.423,80 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), IRINEU GIL ARRUDA COELHO, inscrita no CNPJ nº 02.483.886/0001-05, com o valor de R\$ 52.926,75 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) e THAMIPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.068.908/0001-53, com o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 06 de dezembro de 2022.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 9dc9eff7b8e22776ce9c28e87021d50f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2022.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2022.** Altera o horário de expediente da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Gonçalves Dias, no dia do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 - Quartas de Finais. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS-ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO:** A participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, nas Quartas de Finais. **CONSIDERANDO:** Que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal; **D E C R E T A:** Art. 1º. Em caráter excepcional fica alterado o horário de expediente nos órgãos da



Administração Pública Direta e Indireta, nos dias úteis que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 - Quartas de Finais, nos termos deste Decreto, dar-se-á da seguinte forma: I - no dia 09.12.2022, em que o jogo se realizar às 12hs: das 8hs às 11horas. **Parágrafo Único.** O horário de expediente nos demais jogos da Seleção Brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo. **Art. 2º.** Excetua-se, deste decreto os órgãos e entidade de serviços essenciais e indispensáveis tais como: Limpeza Pública, Vigilância Pública e o Hospital Municipal Dr. Luiz Gonzaga Martins. **Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022, 134º ANO DA REPÚBLICA E 64º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 128d3dffbaeb0d08ad7db8062657d800

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021-

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021/ SEMEDC.** Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para realização do seminário de empreendedorismo cultural para os agentes culturais. **CONTRATADO:** WILLIAM JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JUNIOR - V REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ: 40.790.929/0001-86, situada na Rua Desembargador Freitas 1279, Centro Cep: 64.000-330, Teresina-Pi, VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); **CONTRATANTE:** Ubirajara Rayol Soares, Prefeito Municipal. Graça Aranha-MA, 17 de dezembro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021. SEMEDC -** **OBJETO:** contratação de empresa especializada para realização do seminário de empreendedorismo cultural para os agentes culturais. **CONTRATADO:** WILLIAM JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JUNIOR - V REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ: 40.790.929/0001-86, situada na Rua Desembargador Freitas 1279, Centro Cep: 64.000-330, Teresina-Pi. **Representante:** William James Miranda Batista da Costa Junior, portador do RG: 2.767.985 e do CPF: 035.033.003-41 **VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); **ASSINATURA:** 17/12/2021. **VIGENCIA:** exercício fiscal de 2021. **CONTRATANTE:** Ubirajara Rayol Soares, Prefeito Municipal. Graça Aranha-MA, 17 de dezembro de 2021.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 98d38be540bdf66fd4fb1e07c27bcce7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

### DECRETO Nº. 039/2022-GAB., DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº. 039/2022-Gab., de 07 de dezembro de 2022. Transfere, excepcionalmente, o feriado de 08 de dezembro de 2022, Nossa Senhora da Conceição, para o dia 09 de dezembro de 2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAU, Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: CONSIDERANDO o calendário da Copa do Mundo de 2022, com jogo da seleção agendado para o dia 09 de dezembro, às 12 horas; CONSIDERANDO os inúmeros

encerramentos antecipados de expedientes já ocorridos, aliado à necessidade de assegurar o bom andamento do serviço público municipal de Grajaú; D E C R E T A: Art. 1º. Fica transferido, excepcionalmente, o feriado de 08 de dezembro de 2022 (quinta-feira), dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição, para o dia 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira), em todos os órgãos públicos do Poder Executivo e Autarquias do Município de Grajaú. Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o caput do Art. 87 da Lei Orgânica Vigente. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2022. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: fb8ddc62e841f4f1070d9548baf07ce7

## JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022

### JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022.

Em 22/09/2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de Grajaú, Estado do Maranhão, reuniu-se o Presidente da Comissão de Licitação **THOMAS EDSON DE ARAÚJO SILVA JUNIOR**, e membros da comissão constituída por e **MANOEL DA SILVA LIMEIRA** nomeados através da portaria número 134 /2021/GAB, para recebimento dos envelopes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA NÚMERO 005/2022** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU - MA**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA HILTON NUNES**.

O Presidente da Comissão às 09:00 deu início a análise e julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes do certame. Dando seguimento, resolve de inicial analisar as alegações arguidas pelas licitantes

**DAS ALEGAÇÕES:**

1 - A empresa S DE OLIVEIRA CHAVES - ME alega que a empresa POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, e a empresa W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA descumpriram os itens 8.7 e 8.9;

**Resultado: Procede as alegações da empresa S DE OLIVEIRA CHAVES - ME, deixando as empresas POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, e a empresa W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA de cumprir os referidos itens do Edital, em análise de ofício, foi constatado ainda que a empresa POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir os itens 6.11, 8.7,8.11 e 9.7.**

2 - A empresa POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, alega que a empresa OMINIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, que consta divergência entre as datas do contrato social com o registro do CREA, sendo a data do contrato social 06/06/2022 e o registro do CREA na data de 04/06/2022;

**Resultado: As constatações levantadas pela empresa POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA no que concerne as datas de registro da alteração do contrato social mencionada na certidão do CREA, que estão divergentes do próprio contrato social, não são capazes de afetar a aferição de legitimidade ou fraude documentos, eis que os documentos apresentados estão devidamente chancelados pelos órgãos competentes, cabendo a eles a elaboração e/ou análise das informações averbadas, desta forma improcedente as alegações da empresa.**

Continuando com análise, foi constatado que a empresa AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA apresentou certidões municipais vencidas, por se tratar de EPP - Empresa de Pequeno Porte, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação da documentação, sob pena de inabilitação;

Desta maneira fica o resultado da habilitação da seguinte forma:

EMPRESA	REPRESENTANTE
W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 37.113.308/0001-53	INABILITADA
CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ 18.166.662/0001-00	HABILITADA
POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 06.325.699/0001-46	INABILITADA
ENGESERV CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 31.570.201/0001-58	HABILITADA
OMINIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	HABILITADA
S DE OLIVEIRA CHAVES - ME CNPJ: 05.757.618/0001-14	HABILITADA
AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA CNPJ: 36.865.799/0001-26	HABILITADA COM RESALVA

Desta maneira o Presidente da Comissão encerrou este julgamento que será enviado aos licitantes e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, assim sendo, fica marcada a sessão para dia 16 de dezembro de 2022, às 08:30hrs, para abertura dos envelopes de propostas de preços.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão de julgamento, da qual se lavrou à presente ata que, datada, lida e achada conforme, será assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação, pelos membros da Comissões, e representante. Grajaú, 02 de dezembro de 2022.

**THOMAS EDSON DE ARAÚJO E SILVA JUNIOR**  
Presidente

**MANOEL DA SILVA LIMEIRA**  
Membro da Comissão

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO*  
*Código identificador: 535a43a4b1fc2055144ce63437e7f321*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Fornecimento de Merenda Escolar, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Educação e Esportes..

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 22 de Dezembro de 2022 às 09:00h.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Dezembro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: fe3da6ca777f192e9d3e86af838885e4*

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Execução de reforma e manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva dos prédios públicos do município de Itinga do Maranhão - MA..

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 23 de Dezembro de 2022 às 09:00h.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Dezembro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: e836e63917840c8e7c8f5de5eb7b0d68*

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Fornecimento de Material de Construção, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes..

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 23 de Dezembro de 2022 às 14:00h.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal

Licitanet, www.licitanet.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 08 de Dezembro de 2022.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 99784e2056dbba217b1723847335512d

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de impressos gráficos..

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 22 de Dezembro de 2022 às 09:00h.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Dezembro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: a52b6061572eaa1bf90562b2c2b23a4b

### DECRETO 049/2022

#### DECRETO Nº 149/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Dispõe da nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB 2023/2026 e dá outras providências.**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 389, DE 22 DE MARÇO DE 2021, que dispõe da alteração na composição da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do CACS/ FUNDEB.

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS/FUNDEB no quadriênio (2023/2026), no período de **01/01/2023 a 31/12/2026**:

#### 1. Representante do Poder Executivo Municipal

**Titular: Joana Neta de Sousa Veiga**  
**Suplente: Vera Gomes de Sousa dos Santos**

**Titular: Rodriandersan Silva Nascimento**  
**Suplente: Gelciane Torres da Silva**

#### 1. Representante dos Professores da Educação Básica Pública

**Titular: Antonio Carlos Ferreira Costa**  
**Suplente: Francineide Pereira dos Santos**

#### 1. Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

**Titular: Gilvania Pereira da Silva**  
**Suplente: Ana Fabíola Silva Sousa**

#### 1. Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

**Titular: Lídia Rodrigues dos Santos**  
**Suplente: Beatriz Lima Oliveira Soares**

#### 1. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

**Titular: Diva da Cruz dos Santos**  
**Suplente: Vitória Aparecida de Sousa Barbosa**

**Titular: Suely Sousa Fonseca**  
**Suplente: Antonia Castro de Sousa**

#### 1. Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

**Titular: Antonia Nazaré Macedo**  
**Suplente: Maria Ferreira Gomes**

**Titular: Dilma Rodrigues de Souza**  
**Suplente: Maria Sintia Oliveira Ferreira**

#### 1. Representante do Conselho Municipal de Educação - CME

**Titular: Jairo Laurenço de Oliveira**  
**Suplente: Talita Ribeiro Brito**

#### 1. Representante do Conselho Tutelar

**Titular: Jeferson de Souza Lima**  
**Suplente: Regina Celia Mendes Ramos**

#### 1. Representantes de Organizações da Sociedade Civil

**Titular: Zinalda Batista Caetano**  
**Suplente: Francisco da Silva Pereira**

**Titular: Maria da Paz dos Santos Oliveira**  
**Suplente: Rafael Jorenti Inácio**

**1. Representante das Escolas do Campo:**

**Titular: Maria Jaquiciana da Silva Moura**  
**Suplente: Renata Dias Pereira**

**Art. 2º** - O exercício da Função de Conselheiro não será remunerado, considerando serviço público relevante.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 08 de dezembro de 2022.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 46cd34d75ce7d8768d53cfa577176ee9*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

**LEI MUNICIPAL Nº 252/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 252/2022

**Autoriza a doação de terrenos do Município de Jatobá - MA, a Igreja Assembléia de Deus do município de Jatobá - MA e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de 01(um) imóvel, conforme memorial descritivo, em que se trata de um prédio em desuso, localizado no Povoado Pulga, Município de Jatobá - MA. O mencionado imóvel consta as seguintes dimensões, limites e área: FRENTE: 10,00m, limitando-se com a Rua São Joaquim, LATERAL DIREITA: 14,00m, limitando-se com a propriedade de Marqueane da Luz Lima, LATERAL ESQUERDA: 14,00m, limitando-se com a propriedade do Sr. Francisco da Salves Félix da Silva Filho, FUNDO: 10,00m, limitando-se com a propriedade do Sr. Francisco Salves Félix da Silva Filho, pertencente ao Patrimônio Público Municipal para a Igreja Assembléia de Deus, com sede na Avenida Deputado José Anselmo, S/N, Bairro: Centro, CEP: 65693-000, Município de Jatobá - MA;

**Art. 2º** O imóvel referido no artigo anterior destina-se à construção de uma Igreja da Assembléia de Deus;

**Art. 3º** Se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação desta lei, não se iniciarem as obras a que se refere o artigo anterior, o imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal;

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá/MA, em 29 de novembro de 2022.

Carlos Roberto Ramos da Silva  
Prefeito Municipal de Jatobá

*Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO*

**LEI Nº 253/2022**

Lei nº 253/2022

**Considerando a Súmula que regulamenta a consignação em folha de pagamento do servidor público ativo, inativo e pensionista do Município de Jatobá - MA, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.**

**CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a celebração de convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Os órgãos e as entidades de administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal obedecerão às disposições desta Lei, para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

**Art. 3º** - Para fins os desta Lei, consideram-se:

I - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsória e facultativas, descontadas em folha de pagamento do consignado;

II - consignado: servidor público ativo, inativo, e pensionista, vinculado a órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Município de Jatobá do Maranhão;

III - interveniente consignante: órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Poder Executivo Municipal que procede aos descontos compulsórias e facultativas na ficha financeira dos servidores ativos, inativos, e pensionistas, em favor da consignatária;

IV - margem consignável: parcela de remuneração que o consignado pode destinar para averbação e desconto de consignação facultativa.

**Art. 4º** - Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado mediante autorização formal do consignado, para custear:

I - mensalidade a favor de entidade sindical;

II - mensalidade a favor de entidade associativa;

III - empréstimo e financiamento junto a instituição Bancária;

IV - Empréstimo pessoal obtido à Cooperativa Bancária;

V - Outros descontos autorizados pelo servidor ativo, inativo ou pensionista.

**Art. 5º** Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado por força da lei ou decisão judicial, compreendendo:

I - pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;

II - cumprimento de decisão judicial.

**Art. 6º** - A margem consignável é o percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidas no mês, compreendendo os padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos acessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.

**§ 1º**. O valor da remuneração, provento ou pensão mensal, após a aplicação da dedução dos valores correspondentes as consignações compulsórias, corresponderá a base de cálculo de margem de consignação facultativa.

**§ 2º**. Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, os valores correspondentes a:

I - Diárias;



II - Salário - família;  
III - Décimo terceiro salário;  
IV - Adicional de férias, correspondente a um terço sobre a renumeração ou férias em pecúnia;  
V - Adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou na hora de plantão;  
VI - Adicional noturno;  
VII - Adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;  
VIII - Funções gratificadas;  
IX - Horas extras;  
X - Abonos;  
XI - Demais verbas de caráter não permanente.

**Art. 7º** - As consignatárias poderão ofertar operações de consignado no prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses;

**Art. 8º** - A averbação de consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento, não implicam responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumidas pelo consignado perante o consignatário;

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua aplicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão, 07 de novembro de 2022.

Termos que aguarda deferimento

Jatobá / MA, 06 de dezembro de 2022.

**CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA**

Prefeito do Município de Jatobá - MA

*Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: fbf31bd02f9170e2bf20d0f299301ee7*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**

### **PORTARIA Nº 064/2022 - SEMUS**

#### **Portaria nº 064/2022 - SEMUS 01 de dezembro de 2022**

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

#### **R e s o l v e:**

Art. 1º. - Conceder a servidora **Francisca Pereira Barbosa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Mista de Lagoa do Mato - MA, no cargo de AOSD, **Férias Anuais**, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar de Lagoa do Mato - MA, 01 de dezembro de 2022.**

**Edimar Nolêto Araújo**

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

*Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 639e4557c5967ac59f6b9f9d547ccaaa*

### **PORTARIA Nº 065/2022 - SEMUS**

#### **Portaria nº 065/2022 - SEMUS 01 de dezembro de 2022.**

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

#### **R e s o l v e:**

Art. 1º. - Conceder a servidora **Ilana Sousa da Silva Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar - UBS Lino Freitas do Carmo, Lagoa do Mato - MA, no cargo de ACS, **Férias Anuais**, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 01 de dezembro de 2022.**

**Edimar Noletto de Araújo**

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

*Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: a22fe32ff479574f1187e37c15375363*

### **PORTARIA Nº 066/2022 - SEMUS**

#### **Portaria nº 066/2022 - SEMUS 01 de dezembro de 2022.**

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

#### **R e s o l v e:**

Art. 1º. - Conceder a servidora **Francinete Pereira Freitas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Mista de Saúde de Lagoa do Mato - MA, no cargo de Técnico de Enfermagem, **Férias Anuais**, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 01 de dezembro de 2022.**

**Edimar Noletto Araújo**

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: c618e459c3eedcdd817e2620c001bc1c

#### PORTARIA Nº 067/2022 - SEMUS

##### Portaria nº 067/2022 - SEMUS 01 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

#### Resolve:

Art. 1º. - Conceder ao servidor **Adão Lima da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Mista de Lagoa do Mato - MA, no cargo de Vigia, **Férias Anuais**, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar de Lagoa do Mato - MA, 01 de dezembro de 2022.**

**Edimar Nolêto Araújo**

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: a1f0e4b77675c3cab8b2398664c047cc

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

##### EXTRATO DE CONTRATO SEM EFEITO

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/ MA, **Jorge Fonseca de Oliveira Neto**, no uso de suas atribuições, torna publico para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do **Extrato de Contrato nº 32/2022** do Pregão Eletrônico nº 07/2022. Motivo: **Equívoco de Publicação**. Data da Circulação: Diário Oficial do Município, Executivo, Ano IV; nº 380, Terça Feira, página 03, dia 06 de dezembro de 2022. Nina Rodrigues/MA, 08 de Dezembro de 2022. Assina: Jorge Fonseca de Oliveira Neto - Secretário Municipal de Nina Rodrigues/MA.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: ae85d1cda899dbcaee13e4a4aae2c30

##### EXTRATO DE CONTRATO SEM EFEITO

A Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/ MA, **Bianca Torres Moreira**, no uso de suas atribuições, torna publico para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do **Extrato de Contrato nº33/2022** do Pregão Eletrônico nº 07/2022. Motivo: **Equívoco de Publicação**. Data da Circulação: Diário Oficial do Município, Executivo, Ano IV; nº 380, Terça Feira, página 03, dia 06 de dezembro de 2022. Nina Rodrigues/MA, 08 de Dezembro de 2022. Assina: Bianca Torres Moreira - Secretária Municipal de Nina Rodrigues/MA.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: db275c1cc048b23a32bc0d5463b34e0a

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2022 a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, localizada na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.014.005/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO (ORGÃO GERENCIADOR), com sede na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada por seu titular WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF/MF nº 004.513.113-96, nomeado através da *Portaria nº 029/2022*, de 17 de janeiro de 2022, e a empresa MAGALHÃES & ALCANTARA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.389.261/0001-39, neste Ato Representada Pelo Sr.ª. Ana Paula Magalhães Silva, portador do RG nº 039321412101 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 057.609.583-48, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 025/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 14/06/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir.

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta

Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a. Edital da Pregão Eletrônico nº 025/2022, de 04 de novembro de 2022 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b. Autorização de fornecimento, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- a. Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b. Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante a notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de fornecimento no prazo predeterminado.
- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração (ORGÃO GERENCIADOR), sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou fornecimento;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os MATERIAIS na forma previamente estabelecida.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual fornecimento de gás de cozinha tipo GLP para atender a demanda das diversas secretarias municipais de Olho d'Água das Cunhas - Ma junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de fornecimento os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

#### CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de fornecimento atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa MAGALHÃES & ALCANTARA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.389.261/0001-39, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

MAGALHÃES & ALCANTARA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.389.261/0001-39

GÁS DE COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	GÁS DE COZINHA 13KG	UNID	4.700	R\$ 106,28	R\$ 499.529,63
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 499.529,63					
(quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos)					

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 499.529,63 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos)

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos MATERIAIS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### CLÁUSULA OITAVA - AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.



Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Autorização de fornecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA NONA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Autorização de FORNECIMENTO terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto – Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto – A Prefeitura Municipal de OLHO DAGUA DAS CUNHAS/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado na Conta Corrente dos Fornecedores, no BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA nº 1316-1, CONTA CORRENTE nº 15209-9 MAGALHÃES & ALCANTARA LTDA.

Parágrafo Quinto – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de fornecimento, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo – No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Fornecimento, obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se a executar os MATERIAIS:

1.1 Efetuar execução dos MATERIAIS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

1.1.1 Os MATERIAIS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

- 1.1.5 Assegurar a qualidade do FORNECIMENTO em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- 1.1.6 Providenciar para que os MATERIAIS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Olho d'água das Cunhas - MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da execução dos MATERIAIS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 1.1.8 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os MATERIAIS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- 1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos MATERIAIS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;
- 1.1.10 A execução dos MATERIAIS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 1.1.11 Substituir os MATERIAIS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Olho d'água das Cunhas - MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da data de execução dos MATERIAIS exigidos no Termo de Referência;
- 1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.13 Executar os MATERIAIS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas /MA solicitar a substituição daqueles cujos MATERIAIS sejam julgados inconvenientes.
- 1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Olho d'água das Cunhas - MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Olho d'água das Cunhas - MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Olho d'água das Cunhas - MA.
- 1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- 1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se à CONTRATANTE a:

- 1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de MATERIAIS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- 1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

- 1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.
- 1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início do fornecimento dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Fornecimento;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Fornecimento, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Fornecimento;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Fornecimento;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Fornecimento além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Fornecimento e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO



Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Parágrafo Primeiro -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 25 de novembro de 2022. WESLY ALVES DE SÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. Órgão Gerenciador 2022.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: d0fdb7c086342e3a5dc3e83d8b2717b2*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

#### **RESENHA DO CONTRATO Nº 219/2022**

RESENHA.CONTRATO Nº 219/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J A S MENDES FILHO - ME, (CNPJ nº 13.339.513/0001-73). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para o Município de Pedro do Rosário. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 359.680,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 25 DE NOVEMBRO DE 2022. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; JOAQUIM ANTÔNIO SERRÃO MENDES FILHO - Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: dd8a147e7a2196458673c0a7e2158087*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022**

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** horário local do dia **26 de dezembro de 2022**, através da plataforma [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços gráficos atendendo assim as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: [www.pioxii.ma.gov.br](http://www.pioxii.ma.gov.br) e [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br), ou poderão ser solicitados através do e-mail [pioxiipl@gmail.com](mailto:pioxiipl@gmail.com) ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-

[mail pioxiipl@gmail.com](mailto:pioxiipl@gmail.com).

Pio XII - MA, 08 de dezembro de 2022.

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 004/2021.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*  
*Código identificador: e797d028c2b5b97bec0325b929c331e5*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022**

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Ivan de Paiva do Vale Segundo, Secretário Municipal de Saúde, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** horário local do dia **28 de dezembro de 2022**, através da plataforma [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto o Registro de preços para futura e parcelada aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: [www.pioxii.ma.gov.br](http://www.pioxii.ma.gov.br) e [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br), ou poderão ser solicitados através do e-mail [pioxiipl@gmail.com](mailto:pioxiipl@gmail.com) ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [pioxiipl@gmail.com](mailto:pioxiipl@gmail.com).

Pio XII - MA, 08 de dezembro de 2022.

Ivan de Paiva do Vale Segundo  
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*  
*Código identificador: b25b0808c6d3a8aa394636ccbc17e3e8*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, Presidente da CPL, instituído pela portaria 304/2022 de 07 de janeiro de 2022, comunica aos participantes da tomada de preços 013/2022 cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do Canteiro Central da BR 316 no Município de Pio XII/MA**, que a continuidade dos trabalhos relativos a tomada de preços acima se realizará às 10h00min (dez horas) do dia **14 de dezembro de 2022** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII - MA, 08 de dezembro de 2022.

**Neemias de Oliveira Ripardo Garreth**  
Presidente da CPL

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 8d20176e9e82fe500d4b74d2b70433a6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### PORTARIA Nº 245/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

#### PORTARIA Nº 245/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre Nomeação da Junta Médica Oficial do Município de Riachão, para averiguar e dar veracidade aos Exames médicos pré-admissionais, entregues à Comissão do Concurso Público de Riachão - Edital 001/2020 e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Riachão e em conformidade Constituição Federal de 1988:

#### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Junta Médica Oficial do Município de Riachão - MA.

**Cleones dos Santos Silva - CRM - MA 7.599**

**Marcos Raul Lima Santos - CRM - MA 10.959**

**Luiz Eduardo Batista da Silva - CRM - MA 12.109**

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos oito dias do mês de dezembro de 2022.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 33d7aa872af9cdcad00c63ba6be54612

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

### EDITAL Nº 002/2022- PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES E COODERNADORES DAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

#### EDITAL Nº 002/2022

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES E COODERNADORES DAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA**

O Prefeito Municipal De Ribamar Fiquene juntamente com o Secretário Municipal De Educação, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o decreto nº 118/2022 de 1º de setembro de 2022 e com a Portaria Conjunta de 30 de Novembro de 2022 e o Edital de nº 01/2022 que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Gestores e Coordenadores dos Estabelecimentos de Ensino Público Municipais, vem por meio deste Edital nº 02/2022 retificar alguns pontos controversos, bem como inserir informações adicionais ao presente Processo de Escolha.

#### RETIFICAÇÕES E ACRESCIMOS:

**No Art. 4º -** Acrescenta-se uma vaga de coordenador para a Escola Raimundo de Moraes Barros e no CAEI- Centro de Apoio a Educação Inclusiva.

#### O quadro de vagas será:

UNIDADES ESCOLARES	NÚMERO DE VAGAS
Escola Wanderly Ferraz	01 Gestor, 01 Coordenador
Escola Eurival Gomes	01 Gestor, 01 Coordenador
Escola Maria das Dores	01 Gestor, 01 Coordenador
Escola Cecília Meireles	01 Gestor, 01 Coordenador
Escola Henrique de La Rocque	01 Gestor, 02 Coordenador
Escola Raimundo de Moraes Barros	01 Gestor, 01 Coordenador
Zona Rural	01 Coordenador
CAEI	01 Coordenador
TOTAL DE VAGAS	06 Gestores 09 Coordenadores

**No caput do Art. 5º - Onde se Lê:** "Só poderão candidatar-se as funções de Gestor e Coordenador os técnicos administrativos, professores e coordenadores pedagógicos pertencentes ao quadro do Magistério efetivo";

**Em respeito a Lei 148/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Ribamar Fiquene, leia-se:** "Só poderão candidatar-se as funções de Gestor e Coordenador, professores e coordenadores pedagógicos pertencentes ao quadro do Magistério efetivo"

**No Inciso IV do art. 5º** em relação as licenças, fica determinado que aquele candidato que se candidatar abrirá mão de sua licença em caso de aprovação.

No que desrespeito a gratificação que será incorporada nos vencimentos dos Gestores e Coordenadores escolhidos, levar-se-á em consideração o Lei Municipal 246/2016 que determina os seguintes valores:

Ressalta-se ainda que o cargo de Diretor de Escola é o mesmo de Gestor Escolar, tendo em vista que a nomenclatura fora atualizada.

**No art. 16 onde se lê** "Depois de eleitos e empossados, os Gestores e Coordenadores no exercício da função não poderão assumir outro vínculo empregatício, salvo se houver compatibilidade de horário.

Parágrafo Único: Os Gestores e Coordenadores empossados serão obrigados a participar de curso de formação com carga horária mínima de 40h a ser proposto pela Secretaria Municipal de Educação.

**Leia-se "Art. 16º -** Depois de eleitos e empossados, os Gestores e Coordenadores no exercício da função não poderão outro vínculo empregatício, salvo se houver compatibilidade de horário.

§ 1º: Os Gestores e Coordenadores empossados serão obrigados a participar de curso de formação com carga horária mínima de 40h a ser proposto pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º: Aqueles candidatos que fazem uso do benefício de diminuição de jornada de trabalho graças ao tempo de serviço terão que, obrigatoriamente, voltar a trabalhar em carga horária de 40h semanais pelo tempo que estiverem no posto de Gestor ou Coordenador Escolar.”

**Em relação ao Cronograma do Processo de Escola, onde se lê:**

“Art. 8º - O período de inscrição se dará entre os dias 05 a 12 de dezembro de 2022, de forma presencial na sede do Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º- O período de análise e divulgação dos candidatos escolhidos para o processo de seleção se dará no dia 13 de dezembro.

Art. 10º - O período para recurso escrito dos candidatos desclassificados se dará no dia 14 de dezembro.

Art. 11º- O período de seleção e escolha dos próximos Gestores e Coordenadores se dará no dia 15 de dezembro de 2022.

Art. 12º - O prazo para recurso escrito acerca da análise final de documentação será no dia 16 de dezembro de 2022.

Art. 13º - A divulgação da lista final com os Gestores e Coordenadores aprovados, bem como o cadastro reserva será publicada no Diário Oficial no dia 19 de dezembro de 2022.

Art. 14º - A posse dos novos Gestores e Diretores se dará após o recesso de fim de ano, no início de janeiro de 2023.”

**Leia-se:**

“Art. 8º - O período de inscrição se dará entre os dias 05 a 15 de dezembro de 2022, de forma presencial na sede do Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º- O período de análise e divulgação dos candidatos escolhidos para o processo de seleção se dará no dia 16 de dezembro.

Art. 10º - O período para recurso escrito dos candidatos desclassificados se dará no dia 19 de dezembro.

Art. 11º- O período de seleção e escolha dos próximos Gestores e Coordenadores se dará no dia 20 e 21 de dezembro de 2022.

Art. 12º - O prazo para recurso escrito acerca da análise final de documentação será no dia 22 de dezembro de 2022.

Art. 13º - A divulgação da lista final com os Gestores e Coordenadores aprovados, bem como o cadastro reserva será publicada no Diário Oficial no dia 23 de dezembro de 2022.

IMPUGNAÇÃO ESCRITA DE ITEM DO EDITAL	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS	PRAZO RECURSO	SELEÇÃO E ESCOLHA	PRAZO PARA RECURSO ESCRITO	DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS DOS NOVOS GESTORES E COORDENADORES
01 E 02 DE DEZEMBRO	05 A 15 DE DEZEMBRO	16 DE DEZEMBRO	19 DE DEZEMBRO	20 E 21 DE DEZEMBRO	22 DE DEZEMBRO	23 DE DEZEMBRO

ACRESCENTA-SE AOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CARGO DE COORDENADOR OS SEGUINTE ITENS A SEREM AFERIDOS:

**CURSO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**

**— FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA COORDENAÇÃO**

1— Possui curso de Mestrado em Coordenação Pedagógica Escolar	100
2 — Possui curso de Especialização em Coordenação Pedagógica	80
3 - Possui curso de Pedagogia	60

**EXPERIÊNCIA EM COORDENAÇÃO**

1— Exerceu coordenação de escola municipal por mais de 10 anos	100
2 — Exerceu coordenação de escola municipal por 6 a 10 anos	80
3 — Exerceu coordenação de escola municipal por 4 anos a 6 anos	60
4 Exerceu coordenação de escola municipal por menos de 4 anos	40
5 — Já foi coordenação de escola da rede estadual	40

**PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO**

Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	100
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	80
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	60
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	40

Ribamar Fiquene-MA, 08 de dezembro de 2022.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE  
Prefeito Municipal

EDUARDO PÍRES DO NASCIMENTO JORGE  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: 8d3fc727b1465224d7feecfc1dc96f3e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**

**PORTARIA Nº 149, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE CAVALGADA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e

**CONSIDERANDO** que nenhum evento que possa perturbar sossego ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco a sua segurança, será inicializado sem prévia autorização do Município de Santa Filomena do Maranhão - MA;  
**CONSIDERANDO** que o evento é cultural, tratando-se de cavalgada que acontece frequentemente em toda a região.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar ao Sr. **KLEBSON DE SOUSA COSTA**, inscrito no CPF nº 022.944.493-80, a utilizar as vias públicas deste município **para a realização de Cavalgada, evento cultural, no dia 17.12.2022, sábado.**

**Parágrafo único.** A concentração dos participantes do evento será no bairro Nazaré, município de Santa Filomena do Maranhão - MA, com saída programada para às 17h00min do dia 17.12.2022, em direção a sede deste município, passando pela Av. Valentim Gomes e finalizando-se na Rua Esperdião Gomes, com previsão de encerramento às

02h00min do dia 18.12.2022.

Art. 2º. A sinalização da via em questão será de responsabilidade do interessado.

Art. 3º. Torna-se imprescindível, quando da realização do evento, que o interessado apresente esta Portaria sempre que solicitado pelos agentes de fiscalização deste município, pois na sua falta o evento poderá ser imediatamente cancelado.

Art. 4º. O não cumprimento de qualquer das exigências desta Portaria, implicará na nulidade da autorização para interdição com o consequente cancelamento do evento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES  
Código identificador: d583976d13b1dcabb58e8665b7df643b*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

### ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DATOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022-CPL. No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - ANO XVI \* Nº 2973, ISSN 2763-860X, São Luís, Segunda-feira \* 07 DE NOVEMBRO DE 2022. Referente a Tomada de Preços Nº 002/2022 - CPL, Processo Administrativo nº 015/2022 - CPL. **ONDE SE LÊ:** O OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO AUMENTAR O QUANTITATIVO DE SERVIÇOS PREVISTOS NO CONTRATO, EM APROXIMADAMENTE 2,04% (DOIS VÍRGULA ZERO QUATRO PORCENTO) ACRESCENDO AO VALOR DO CONTRATO A QUANTIA DE R\$ 4,98 (QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, I DA LEI 866/93. VALOR DO CONTRATO: É DE R\$ 999.993,70 (NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS). **LEIA-SE:** OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO AUMENTAR O QUANTITATIVO DE SERVIÇOS PREVISTOS NO CONTRATO, EM APROXIMADAMENTE 1,84% (UM VÍRGULA OITENTA E QUATRO PORCENTO) ACRESCENDO AO VALOR DO CONTRATO A QUANTIA DE R\$ 2.200,50 (DOIS MIL DUZENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, I DA LEI 866/93. VALOR DO CONTRATO: É DE R\$ 982.200,50 (NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). SANTA RITA, 08 DE DEZEMBRO DE 2022. **Karina Borges Cutrim - Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita**

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: c96b20ede349db78a985595c9fc56a4c*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

### LEI Nº 091/2022

#### LEI Nº 091/2022

Autorização ao Poder Executivo Municipal a realizar o desmembramento de imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que

após aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores no dia 02/12/2022, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Desmembramento do Imóvel Urbano, com área total de 3.194,1 m<sup>2</sup>, localizado nas seguintes coordenadas: M-01 E-539604,648 N- 92470448.733 e ao ponto M-02 E- 539614.578 N-9247029.270 e ao qual confronta-se com Maria Auren Sales e outros, medindo 21,74 m; do ponto M-02 ao M-03 E - 539583.307 N-9247028.187 e ao qual confronta-se com Maria Auren Sales e outros medindo 31,65 m; do ponto M-03 ao M-04 E - 539593.672, N-9246999.548 no qual se confronta-se com Carlito Domingos dos Santos e outros medindo 30,35 m, do ponto M- 04 ao M- 05 E-539594.110, e N-9246993.799, no qual se confronta com Carlito Domingos dos Santos medindo 5,75 m; do ponto M-05 ao M-06 E-539593.778 e N-9246992.362, no qual se confronta com Carlito Domingos dos Santos medindo 1,46 m; do ponto M-06 ao M-07 E- 539605.020 e N-9246954.215, no qual se confronta com Carlito Domingos dos Santos, medindo 39,74 m; do ponto M-07 ao M-08 E- 539634.974 e N-9246966.463, no qual se confronta com Hermineis Alves da Costa, medindo 34,83 m, do ponto M-08 ao M-09 E- 539667.575 e N-9246973.514, no qual se confronta com Hermineis Alves da Costa, medindo 34,83 m, do ponto M-09 ao M-10 E- 539707.356 e N-9246975.143, no qual se confronta com Hermineis Alves da Costa, medindo 34,83 m, do ponto M-10 ao M-11 E- 539706.936 e N-9247005.212, no qual se confronta com Açude, medindo 40,13 m, do ponto M-11 ao M-12 E-539714.149 e N-9247045.999, no qual se confronta com Açude, medindo 40,13 m, do ponto M-12 ao M-13 E-539732.629 N-9247083.240, no qual se confronta com Açude, medindo 40,13 m, do ponto M-13 ao M-14 E-539743.577 e N-9247094.397, no qual se confronta com Açude, medindo 4,03 m, do ponto M-14 ao M-15 E-539702.298 e N-9247158.324, no qual se confronta com Açude, medindo 75,69 m, do ponto M-15 ao M-16 E-539642.381 N-9247120.562, no qual se confronta com Córrego, medindo 89,17 m, do ponto M-16 ao M-17 E- 539632.990 e N- 9247121.785, no qual se confronta com Córrego, medindo 9,52 m, do ponto M-17 ao M-18 E-539629.663 e N-9247106.642, no qual se confronta com Córrego 15,40 m, M-18 ao M-19 E-539647.653 e N-9247077.333, no qual se confronta com Marcos Barbosa Brandão, medindo 34,47 m, do ponto M-19 ao M-20 E- 539616.365 e N-9247053.920, no qual se confronta com Marcos Barbosa Brandão medindo 25 m, do ponto M-20 ao M-01 no qual se confronta com Amanda Silva Santos, medindo 27,35 m. Assim fica definido a área de 17.617,0337 m<sup>2</sup>, na cidade e município de São Domingos do Azeitão-MA. O referido imóvel é de propriedade do Município de São Domingos do Azeitão e parte integrante da Matrícula mãe de nº 153 registrado no Cartório Extrajudicial do Ofício Único deste município.

**Parágrafo Único** - O presente imóvel será desmembrado e individualizado e deverá gerar uma nova matrícula em nome do Município de São Domingos do Azeitão, junto ao Cartório deste município.

**Art. 2º** - Considera-se desmembramento, a subdivisão de terrenos em lotes, com aproveitamento dos logradouros existentes, sem abertura de novas vias e logradouros, nem prolongamento ou modificação da extensão daqueles já existentes.

**Art. 3º** - Deverá o desmembramento ser levado ao Registro de Imóveis para averbação e criação de nova matrícula.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Domingos do Azeitão-MA, 02 de dezembro de 2022.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**

Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 07d6b635e4119a1afe4b6788514e212a*

### LEI Nº 092/2022



**LEI Nº 092/2022**

*Autorização ao Poder Executivo Municipal a adquirir onerosamente através de compra de um terreno que será afetado para loteamento urbano para pessoas de baixa renda e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que após aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores no dia 02/12/2022, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica município de São Domingos do Azeitão autorizado a adquirir uma gleba de terras denominada FAZENDA BELA VISTA, Data São Domingos, Município de São Domingos do Azeitão-MA, localizado no perímetro urbano do município, com área de 13.66.00 ha (treze hectares sessenta e seis ares), tudo conforme descrito na Matrícula nº 219, do Livro 2, contida na ficha nº 1 em diante, aberta dia 02/07/2015, Protocolo nº 1323 do dia 02/07/2015, do Registro de Imóveis do Cartório Extrajudicial do Ofício Único de São Domingos do Azeitão-MA, de propriedade de Juvenal Alves da Costa;

**§1º** - O referido imóvel será destinado a implementação de projeto de loteamento urbano para pessoas de baixa renda, assim definido em projeto a ser encaminhado à Câmara Municipal;

**§2º** - O contrato de compra e venda do referido imóvel é parte integrante no ANEXO I da presente Lei.

**Art. 2º** - O valor a ser pago pela aquisição do imóvel será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas no valor de 20.833,33 (vinte mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

**Parágrafo Único** - A primeira parcela será paga 30 dias após a lavratura do Registro de Imóveis e averbação da matrícula, e as demais parcelas, sucessivas com intervalo de trinta dias.

**Art. 3º** - A partir do pagamento da primeira parcela do referido imóvel ao atual proprietário, o Sr. **JUVENAL ALVES DA COSTA**, a propriedade do terreno será transferida para o Município de São Domingos do Azeitão-MA;

**Parágrafo único** - fica afetado o imóvel citado no Art. 1º da presente lei para o objeto de loteamento urbano para pessoas de baixa renda.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão através de dotação orçamentária específica, definido no quadro de detalhamento de despesas: **02.07.15.451.09.1.035** - Aquisição Terrenos para Lotear.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na

matrícula no imóvel.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Domingos do Azeitão-MA, 02 de dezembro de 2022.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 17673e393afdd70242d05442655f1b08

**PORTARIA Nº 112/2022 - SEC. DE SAUDE**

**PORTARIA Nº 112/2022 - SEC. DE SAUDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Alessandro Rodrigues de Castro, CPF: 615.185.733-04, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Floriano -PI, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), **viagem à serviço da Secretaria de saúde, para buscar os resultados de exames de mamografia de pacientes, na data de 02/12/2022.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão-MA, 02 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: e7c341dba865ec6ca9d34d8f2e480689

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2020**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2020**

*Termo Aditivo ao Contrato de empresa de engenharia para obras de Pavimentação Urbana em bloco de concreto, na Agrovila PA São João, no município de São João do Paraíso/MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa ADEJAIR MOREIRA BRAGA.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.597.629/0001-23, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Roberto Regis de Albuquerque**, portador do CPF n.º 237.383.083-34, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ADJAIR MOREIRA BRAGA**, CNPJ n.º 35.562.288/0001-72, estabelecida a Rua/Av. SÃO SEBASTIÃO, nº QD. 07, bairro CENTRO, na cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representada pelo(a) Sr (a). **Adejair Moreira Braga**, CPF n.º **843.178.841-00**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quarta** do contrato de **empresa de engenharia para obras de Pavimentação Urbana em bloco de concreto, na Agrovila PA São João, no município de São João do Paraíso/MA, n.º. 138/2020**, firmado em 16 de setembro de 2020, referente a TP 004/2020, a saber:

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O prazo inicial do contrato era de 90 (noventa) dias, encerrando em 22/12/2022, fica prorrogado o prazo do contrato (9º ADITIVO) por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se em **23/03/2023**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 07 de dezembro de 2022.  
PELA CONTRATADA:

ADJAIR MOREIRA BRAGA  
CNPJ. 35.562.288/0001-72  
Adejair Moreira Braga  
CPF. 843.178.841-00

PELA CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**Roberto Regis de Albuquerque**

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 090df73a955246eb3776027e47c5585e

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 253/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 253/2021

*Termo Aditivo ao Contrato de empresa de engenharia para execução dos serviços de Implantação de um Campo de Futebol no Bairro São Sebastião no município de São João do Paraíso/MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.597.629/0001-23**, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representado por seu(a) secretário(a), **SEBASTIÃO ROCHA DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 684.361.223-72, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, situada na RUA EUGENIO DE BARROS SETOR APEADOURO Nº 42 SÃO LUÍS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº **(10.627.851/0001-12)**, neste ato representado(a) pelo(a) Salenon Borges Monteiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0001193183992-SSP/MA do CPF nº 022.677.333-74, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (4º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quinta** do contrato de empresa de engenharia para execução dos serviços de Implantação de um Campo de Futebol no Bairro São Sebastião no município de São João do Paraíso/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, **CONTRATO: 253/2021**, firmado em 03 de dezembro de 2021, referente a TP 006/2021, a saber:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato de 90 dias encerrando-se em 08/09/2022, fica prorrogado o prazo do contrato (4º ADITIVO) iniciando no dia 12/12/2022 encerrando em **13/03/2023**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 07 de dezembro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Sebastião Rocha dos Santos

CPF. 237.383.083-34

Secretário Municipal de Esportes

PELA CONTRATADA:

**SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **10.627.851/0001-12**

Salenon Borges Monteiro

Contratada

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, o Sr. Francisco Henrique Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 670/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **CARVALHO SERVICOS EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, situada na **rua Rio Xingú, nº 159, bairro Trezidela, Cidade de Barra do Corda - MA**, CNPJ nº **15.217.765/000155**, neste ato representado por **DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO**, RG. nº 2364565 - SSP/PI, CPF nº **029.951.163-44**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa, para a ornamentação natalina dos prédios públicos do município de São João do Sóter - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 015/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	QNT	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Lote I - PORTAL DE ENTRADA</b>					
1	Arabescos em estrela tamanho 5m em estrutura metálica e preenchimento com cordão de LED e mangueira de led.	Unidade	2	R\$ 3.724,00	R\$ 7.448,00
2	Letreiro "Boas Festas" no tamanho 90cm x 5m em estrutura metálica e preenchimento com mangueira de led.	Unidade	1	R\$ 4.375,70	R\$ 4.375,70
3	Anjos corneteiros tamanho 2,5m em estrutura metálica e preenchimento com cordão de LED e mangueira de led.	Unidade	2	R\$ 2.699,90	R\$ 5.399,80
4	Arabesco de chão modelo estrelas com letras tamanho 3m.	Unidade	6	R\$ 1.862,00	R\$ 11.172,00
5	Arabesco de parede com Maria e Menino Jesus com tamanho de 2m em estrutura metálica e preenchimento com cordão de LED e mangueira de led.	Unidade	1	R\$ 2.699,90	R\$ 2.699,90

6	Revestimento 90m do beiral com cascata de LED.	Unidade	1	R\$ 2.746,45	R\$ 2.746,45
7	Pingentes de teto variados em sinos e bolas.	Unidade	20	R\$ 437,57	R\$ 8.751,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 42.593,25</b>	
<b>Lote II - BALNEÁRIO</b>					
8	KIT de 3 reis magos mais arco em balsa flutuante com altura variada entre 2m e 3m e largura 5m, em estrutura metálica e preenchimento com cordão de LED e mangueira de led.	Unidade	1	R\$ 9.216,90	R\$ 9.216,90
9	KIT de 3 bolas de chão com 1m, 0,80cm e 0,60cm	Unidade	1	R\$ 3.920,00	R\$ 3.920,00
10	Caixa de presente 2,0 x 2,0 com altura de 2,0m	Unidade	1	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00
11	KIT de 3 arvores em balsa flutuantes tamanhos 3,5m, 3,0m e 2,5m.	Unidade	1	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
12	Revestimento com cascata do beiral do telhado de 05 quiosque.	Unidade	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
13	Arabescos de postes.	Unidade	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
14	Revestimento do corrimão a passarela com cordão de led e mangueira de led.	Unidade	1	R\$ 2.699,90	R\$ 2.699,90
15	Revestimento de 06 arvores naturais com cordão de LED.	Unidade	6	R\$ 1.480,00	R\$ 8.880,00
16	Arco coraçõo na passarela tamanho 3m de comprimento em estrutura metálica preenchimento com cordão de LED e mangueira de led.	Unidade	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 59.616,80</b>	
<b>Lote III - CASARÃO: PRÉDIO DA CULTURA</b>					
17	Revestimento da fachada e corrimão com mangueira de led.	Unidade	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
18	Arabescos guirlanda para portas de entrada em estrutura metálica e preenchimento com cordão de led e mangueira de led.	Unidade	4	R\$ 1.850,00	R\$ 7.400,00
19	Estrelas pare janelas em estrutura metálica e preenchimento com mangueira de led.	Unidade	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 13.800,00</b>	
<b>Lote IV - PRAÇA NOVA NÚMERO 1</b>					
20	Revestimento do caramanchõo em madeira com cordão de LED.	Unidade	1	R\$ 1.860,00	R\$ 1.860,00
21	Arabesco de chõo estrelas cometa com altura de 3,0m.	Unidade	6	R\$ 2.040,00	R\$ 12.240,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 14.100,00</b>	
<b>Lote V - PRAÇA NOVA NÚMERO 2</b>					
22	KIT de bolas totalizando um total de 1800 bolas.	Unidade	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
23	Arabescos de paste com tamanho 2,0m.	Unidade	8	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
24	Revestimento de 08 arvores naturais com cordão de led.	Unidade	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 19.400,00</b>	
<b>Lote VI - MANUTENÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE</b>					
25	MANUTENÇÃO EM ESTRUTURA METALICA E REVESTIMENTO - COM MANGUEIRA DE LED E CORDAO DE LED E MONTAGEM DAS PECAS JA EXISTENTES DE POSSE DA PREFEITURA DENOMINADO EM: PORTAIS, ARABESCOS, ARVORES, PRESEPIOS, ESTRELAS E PECAS DE CHAO. .	Unidade	1	R\$ 71.000,00	R\$ 71.000,00
<b>Lote VII - HOSPEDAGEM DE PESSOAL</b>					
26	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO 10 PESSOAS DURANTE 7 DIAS	Unidade	1	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 226.110,05</b>	

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a

firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 07 de dezembro de 2022

Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA Sec. Mun. de Adm., Faz. e Infraestrutura FRANCISCO HENRIQUE JUNIOR ÓRGÃO GERENCIADOR	<b>CARVALHO SERVICOS EIRELI</b> DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO CPF n.º 029.951.163-44 FORNECEDOR
--	--

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 42ddfbd8c63fda96c2742c5cc93b9ac2

#### **AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP**.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa, para a ornamentação natalina dos prédios públicos do município de São João do Sóter - MA;

**Processo Administrativo nº** 670/2022;

**Órgão(s) interessado(s):** Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura;

**Amparo Legal:** Decreto 7.892/13, Art. 3º, IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie;

**Adjudicatários:**

<b>Razão Social:</b> CARVALHO SERVICOS EIRELI
<b>CNPJ:</b> 15.217.765/0001-55
<b>Endereço:</b> rua Rio Xingú, nº 159, bairro Trezidela, Cidade de Barra do Corda - MA
<b>FONE/FAX:</b> (86) 99844-9051
<b>Email:</b> dmempreendimentosdm@gmail.com
<b>Representante legal:</b> DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO / RG. nº 2364565 - SSP/PI / CPF n.º 029.951.163-44

**Valor global: R\$ 226.110,05** (duzentos e vinte e seis mil, cento e dez reais e cinco centavos)

São João do Sóter - MA, em 07 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 39913f7616a32c54e47bbe9a0ca414cc

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

Termo de Contrato nº **001/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ Nº 06.079.367/0001-29. Contratada: **FOX INLINE SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.139.662/0001-29, com sede na avenida Capitão Claro, nº 534, Sala 02, bairro Novo Parnaíba, C.E.P.: 64.218-610, na cidade de Parnaíba - PI. Fundamento: Contratação Direta - Fundamento Legal: O art. 74, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações - Processo de Inexigibilidade nº 006/2022. Objeto - Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso da Software CERURB para a execução dos serviços de regularização fundiária, no **Município de São João do Soter** com base a Lei nº 13.465/2017. Data da Assinatura: 06/12/2022. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Fonte Pagadora: FPM. Valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Pela Contratante: Francisco Henrique Junior e pela Contratada: Ely Bezerra Silva Junior.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 38a16d1e9d8949a2e0106397fa2f1c0c

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

Considerando os autos do processo, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022, a empresa: **FOX INLINE SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.139.662/0001-29, para a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso da Software CERURB para a execução dos serviços de regularização fundiária, no **Município de São João do Soter** com base a Lei nº 13.465/2017, no valor global de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), tudo com espeque no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21.

São João do Sóter - MA, 06 de dezembro de 2022.  
Publique-Se

**FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: b68172f5cda8f3946b4b667f58ec508c

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**COMUNICADO. RESULTADO DE JULGAMENTO E ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022.**





**COMUNICADO**

RESULTADO DE JULGAMENTO E ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS.

**TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022.****Processo Administrativo nº 240801/2022.**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL informa a todos os interessados o resultado do julgamento de PROPOSTA DE PREÇOS das empresas: PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CNPJ: 00.394.772/0001-55, J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP CNPJ: 08.672.027/0001-32 e SEBASTIÃO ALVES DOS REIS EIRELI (ALVES CONSTRUÇÕES) CNPJ: 12.026.916/0001-08 participantes da fase de proposta de preços da TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022, aberta através do Processo Administrativo nº 240801/2022, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de 02 duas Escolas Municipais: São Sebastião e Eurico Santos na sede do Município de São João dos Patos/MA, que teve sua continuação no dia de hoje, quinta-feira, dia 08 de dezembro de 2022, na sala da CPL, após a conclusão da análise das propostas de preços pelo setor de engenharia do Município e emissão de PARECER que constatou que a proposta da empresa: SEBASTIÃO ALVES DOS REIS EIRELI CNPJ: 12.026.916/0001-08 **NÃO CUMPRIU** a todos os requisitos do edital, sendo **APROVADAS** as propostas das empresas: J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP CNPJ: 08.672.027/0001-32 e PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CNPJ: 00.394.772/0001-55, sendo refeito o MAPA DE CLASSIFICAÇÃO:

MAPA DE CLASSIFICAÇÃO APÓS ANÁLISE DA ENGENHARIA		
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1ª colocação	J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP CNPJ: 08.672.027/0001-32	R\$ 718.929,01
2ª colocação	PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CNPJ: 00.394.772/0001-55	R\$ 732.070,40
*DESCLASSIFICADA	*SEBASTIÃO ALVES DOS REIS EIRELI CNPJ: 12.026.916/0001-08	R\$ 588.357,22

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

Concluído o julgamento, com base no PARECER da Engenharia, a CPL declarada DESCLASSIFICADA a proposta da empresa: SEBASTIÃO ALVES DOS REIS EIRELI CNPJ: 12.026.916/0001-08 e DECLARA VENCEDORA a proposta da empresa: J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP CNPJ: 08.672.027/0001-32, conforme disposto no MAPA de CLASSIFICAÇÃO acima, com base no PARECER da Engenharia.

**DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL:**

Fica aberto o prazo para manifestação de recurso contra o julgamento da proposta de preços a todos os interessados a partir da publicação deste.

A ata da sessão está disposta no Portal da Transparência do Município no endereço:  
<https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia>

São João dos Patos (MA), em 08 de dezembro de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:****Francisco Eduardo da Veiga Lopes**

Presidente da CPL

**Gilvana Noleto Araújo Correa**

Secretária da CPL

**Dirceni Francisca Carvalho Almeida**

Membro da CPL

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: f2e61d7cbf8227e56d1df735262204ee

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

ÀS Empresas:

**RAZÃO SOCIAL: F.REIS FILHO & CIA LTDA****CNPJ: 02.758.851/0001-23****ENDEREÇO: AV BUCAR NETO, 851, CENTRO****FLORIANO/MA, CEP: 64.800-002****TEL: (89) 3522 3441****E-MAIL: f.reisfilho@hotmail.com**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. [cpjsjpm@gmail.com](mailto:cpjsjpm@gmail.com)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções

previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, 08 de dezembro de 2022.

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: ee044bb33730592431334bb7b5325053*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr.º Kairo Coelho de Sousa Correa. **Contratado:** ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.748.673/0001-12. **Data da Assinatura:** 05 de dezembro de 2022. **Valor do contrato:** R\$ 155.386,51 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para farmácia básica e psicotrópico, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos, injetáveis, materiais instrumentais e materiais e equipamentos para o SAMU para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **Fonte de Recurso:** 02 - PODER EXECUTIVO, 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0031.2078.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES, 10.301.0014.2068.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA, 3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 05 de dezembro de 2022.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 375595a7abd80cf9e26d0e10626e2062*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr.º Kairo Coelho de Sousa Correa. **Contratado:** MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.212.530/0001-42. **Data da Assinatura:** 05 de dezembro de 2022. **Valor do contrato:** R\$ 136.858,40 (cento e trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para farmácia básica e psicotrópico, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos, injetáveis, materiais instrumentais e materiais e equipamentos para o SAMU para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **Fonte de Recurso:** 02 - PODER EXECUTIVO, 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0014.2068.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA., 3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 05 de dezembro de 2022**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 91c156bf023fb3930f079d3f58788d53*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº PE054.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº PE054.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, inscrito no CPF nº 012.674.713-01. **Contratado:** SAYMONN C BRASIL LTDA inscrita no **CPNJ sob o Nº 16.836.117/0001-40**, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 8965 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Saymonn Coelho Brasil, CPF nº 020.498.283-9. **Data da Assinatura:** 01 de dezembro de 2022. **Valor do contrato** R\$ 248.679,38 (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos, **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 302 0031 2078 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE COSUMO / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0014 2068 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE COSUMO / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0003 2066 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE COSUMO. Kairo Coelho de Sousa Correa - **Secretária Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 01 de dezembro de 2022.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 9e30b6be1ad5391e73b9371c54931b41*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº PE054.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº PE054.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** SAYMONN C BRASIL LTDA inscrita no **CPNJ sob o Nº 16.836.117/0001-40**, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 8965 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Saymonn Coelho Brasil, CPF nº 020.498.283-9. **Data da Assinatura:** 01 de dezembro de 2022. **Valor do contrato** R\$ 251.243,68 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0215 FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE / UNIDADE: FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE / 12 361 0028 2114 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE COSUMO. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - **Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 01 de dezembro de 2022.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*

Código identificador: b4e2822a2899b48ff97f1a1d51f648e7

**DECRETO Nº 033 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº PE054.003/2022. PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº PE054.003/2022. PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. **Contratado:** SAYMONN C BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 16.836.117/0001-40, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 8965 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Saymonn Coelho Brasil, CPF nº 020.498.283-9. **Data da Assinatura:** 01 de dezembro de 2022. **Valor do contrato** R\$ 363.981,07 (trezentos e sessenta e três mil e novecentos e oitenta e um reais e sete centavos), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 04 122 0003 2004 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE COSUMO / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0208 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / 04 122 0003 2026 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS E SERV URBANOS / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE COSUMO. Thuany Costa de Sá Gomes - **Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 01 de dezembro de 2022.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: d255ca0dcf991420936cd67c7a13ec08

**EXTRATO DE CONTRATO Nº PE054.004/2022. PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº PE054.004/2022. PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Géssyka Rafélia Lima Sousa, inscrito no CPF nº 039.041.503-08. **Contratado:** SAYMONN C BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 16.836.117/0001-40, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 8965 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Saymonn Coelho Brasil, CPF nº 020.498.283-9. **Data da Assinatura:** 01 de dezembro de 2022. **Valor do contrato** R\$ 36.289,82 (trinta e seis mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0217 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / UNIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08 122 0003 2088 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE COSUMO. Géssyka Rafélia Lima Sousa - **Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 01 de dezembro de 2022.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 1bcdcbf74e6c76a583f99d9d97a8b9ad

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS****DECRETO Nº 033 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM VIRTUDE DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA,** no uso de suas atribuições por Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** No dia 09/12/2022 (sexta-feira), o expediente da Administração Pública Municipal será das 08h às 11h e das 15h às 18 h, em razão da Copa do Mundo 2022.

**Parágrafo único.** O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

**Art. 2º** Fica ressalvada, nestas datas, a critério dos responsáveis imediatos, a manutenção dos serviços considerados essenciais, de educação, de saúde, natureza médico-hospitalar, limpeza urbana, segurança dos prédios públicos, entre outros necessários, que serão atendidos na forma e nos horários exigidos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
**Prefeito**

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 0d52cb3ff22af496c9b9cfa69806e394

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
33/2022.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022****RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
33/2022.****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022, tendo por objeto **Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa em engenharia para execução de serviços de Tapa Buracos das Vias Urbanas do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, obtivemos o seguinte Resultado por Fornecedor:

Fornecedor NATUS SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.962.822/0001-14, vencedor do ITEM 1 no valor de R\$ 1.399.139,20 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos), totalizando o Valor Global de R\$ 1.399.139,20 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 08 de dezembro de 2022.

**CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**  
Pregoeira



SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO  
Equipe de Apoio

DACILENE RODRIGUES AGUIAR  
Equipe de Apoio

RAIMUNDA MARIA MARTINS RODRIGUES  
Equipe de Apoio

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 85b1ac341dbfd2334567867321e980cd*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.49/2022**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.49/2022**

REF.: Processo Administrativo nº 0348/2022, INEXIGIBILIDADE nº 002/2022 - PARTES.: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-11, e a empresa ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.244.228/0001-58, situado na Rua Aluísio de Azevedo, número 200, sala 301 - Emp. José Borba Maranhão, CXPST 45, bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP nº 50.100-090- OBJETO.: Contratação de empresa ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, responsável pela exclusividade do cantor ERIC LAND, para Show em comemoração ao aniversário do município de Serrano do Maranhão que será realizada no dia 14 de dezembro de 2022- VALOR GLOBAL.: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.: 2101-Secretaria Municipal de Cultura; 13 392 0170 2.081-Programação das Festividades do Aniversário da Cidade; 3.3.90.39.00-Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato - DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 - SIGNATÁRIOS.: Jonatas de Castro Costa, ordenador de despesas, inscrito no CPF nº 967.365.183-34 e RG nº 000097443798-0 pela CONTRATANTE e DIOGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 029.254.833-80, portador do R.G. nº 2000002198038-SSPDC, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 08 de dezembro de 2022. Jonatas de Castro Costa, ordenador de despesas/secretário municipal de Planejamento e Gestão. Serrano do Maranhão/MA, 08 de dezembro de 2022.

*Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA*  
*Código identificador: be911aa5ea3ae6c2234daf81f55b57ad*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE**

### **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2210.047/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO: 047/2021.**

Primeiro Termo de Aditivo. Processo Administrativo nº 02.2210.047/2021. Dispensa de Licitação: 047/2021. LOCATÁRIO: Secretária Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 17.177.082/0001-47. LOCADOR: DIOCESE DE BALSAS - Paroquia de Santa Teresinha, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Santa Teresinha, S/N, Centro Sucupira do Norte-MA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 06.080.154/0009-74, OBJETO: Primeiro termo aditivo de Prorrogação do prazo da Locação de um imóvel situado na Rua Manoel Benício de Oliveira, para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Município de Sucupira do Norte (MA). VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 8.245/91, atualizada. Sucupira do Norte, 25 de outubro de 2022. Ivon-Carla Rego dos Santos. Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: c77d001a3eaa6199d1b10bed60e1657f*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

### **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 038/2022**

#### **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2022/CPL.

1. Processo de Dispensa de Licitação;  
2. Objeto: Contratação de prestação de serviços em hospedagem para pessoas carente deste Município em tratamento de saúde na cidade Teresina - PI;  
3. Contratada: LEDA PEREIRA SILVA ROCHA;  
4. CPF: 342.357.523-91;  
5. Valor do Contrato: R\$ 16.872,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e dois reais).  
Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICO a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos. Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.  
Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal. Sucupira do Riachão (MA), 02 de dezembro de 2022.

LUARA LIMA PORTO CARVALHO  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 06/2021

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ*  
*Código identificador: 858bf09f205ce1882741405a2184ac35*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 022/2022.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.245.325/0001-28, sediado na RUA CURIMATÁ, 06, BAIRRO CURIMATÁ, COLINAS/MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.** CONTRATO Nº: 022/2022. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículos, para atender o Transporte Escolar do Município de Tasso Frágoso/MA. VALOR TOTAL R\$ **1.712.000,00 (um milhão setecentos doze mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0012.2-058 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar, 12.361.0012.2-064 - Manutenção do Transporte Escolar, 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção. DATA DO TERMO: 08/12/2022. ADITIVO 01: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 09/10/2023. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e ANDERSEN PAIVA TORRES - Sócio.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 96c99f92fff08cc29e4168b12923beff*





**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)